



MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG | 6º FESTIVAL DE CULTURAS | THESE DAYS BON JOVI COVER

Página 1 de 63

MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MINAS GERAIS

DOCUMENTO CONSOLIDADO DE PLANEJAMENTO DFD • ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR • MATRIZ DE RISCOS • TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - ART. 74, II, LEI Nº 14.133/2021

BANDA THESE DAYS BON JOVI COVER

13/11/2026 - 23h00 - Praça Joaquim Luiz

6º Festival de Culturas de Itapeva/MG e 1º Festival Nordestino

Duração: 2 horas | Valor proposto: R\$ 27.000,00

Rodolfo Rodrigues de Almeida - CNPJ 44.808.881/0001-47

ITAPEVA/MG – 22 DE SETEMBRO DE 2026



PREMISSAS E FUNDAMENTAÇÃO

Este documento reúne, em peça única, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Matriz de Riscos e o Termo de Referência (TR) para a contratação da Banda These Days Bon Jovi Cover no 6º Festival de Culturas de Itapeva/MG. A instrução adota a inexigibilidade do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição própria da escolha artística e a consagração regional da banda pela opinião pública em seu segmento. Não se exige consagração nacional.

Aplicam-se ainda a Lei Estadual/MG nº 26.040/2026, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), as leis orçamentárias e demais normas pertinentes. Os campos de Receita Corrente Líquida, fonte definitiva dos recursos e composição final do foram preenchidos.



PARTE I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. Identificação

Campo	Informação
Órgão	Município de Itapeva/MG
Unidade demandante	DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Objeto	01 apresentação da Banda These Days Bon Jovi Cover
Data/horário	13/11/2026, sexta-feira, 23h00
Local	Praça Joaquim Luiz - Itapeva/MG
Evento	6º Festival de Culturas e 1º Festival Nordeste
Duração	02 horas
Valor proposto	R\$ 27.000,00
Forma	Inexigibilidade - art. 74, II, Lei nº 14.133/2021

2. Necessidade

A demanda decorre da necessidade de compor a programação cultural do 6º Festival de Culturas com atração profissional para a 'Noite de Rock' de 13/11/2026, assegurando diversidade de linguagens, fruição cultural gratuita,



convivência comunitária e fortalecimento do calendário municipal. A These Days foi selecionada por sua identidade artística como tributo a Bon Jovi e por sua consagração regional no segmento.

3. Contextualização do Festival

O Festival de Culturas de Itapeva/MG nasceu em 2019 como evento de valorização da identidade itapevense, mineira e brasileira, reunindo educação patrimonial, gastronomia, música e manifestações culturais. Ao longo das edições, ampliou-se como evento agregador: em 2024, a 4ª edição foi articulada à Julifest; em 2025, a 5ª edição foi associada ao Truck Fest; e, em 2026, a 6ª edição incorpora o 1º Festival Nordestino. A pluralidade é, portanto, característica histórica do evento.

A programação de 2026 preserva essa matriz: rock na sexta-feira; gastronomia e forró no sábado; e, no domingo, atividades infantis, contação de histórias, balé, dança da terceira idade, hip hop, coral, violinos, violões, escola de música e outros shows. Há participação expressiva de artistas e grupos locais e regionais.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ARTISTA/CONTRATADO BANDA THESE DAYS BON JOVI COVER



Evento: 6º Festival de Culturas de Itapeva/MG e 1º Festival Nordestino

Data da apresentação: 13 de novembro de 2026

Horário previsto: 23h00

Local: Praça Joaquim Luiz – Itapeva/MG

Atração: Banda These Days Bon Jovi Cover

Valor proposto: R\$ 27.000,00

*A presente justificativa tem por finalidade demonstrar, de forma circunstanciada, as razões de interesse público, culturais, técnicas e artísticas que fundamentam a escolha da **Banda These Days Bon Jovi Cover** para integrar a programação do **6º Festival de Culturas de Itapeva/MG e 1º Festival Nordestino**, promovido pelo Município de Itapeva/MG entre os dias 13 e 15 de novembro de 2026.*

*A escolha não decorre de preferência pessoal, escolha arbitrária ou simples conveniência subjetiva da Administração. Resulta da análise da **concepção cultural do evento, da programação estabelecida para a edição de 2026, do perfil artístico pretendido para a noite de abertura, da trajetória e da inserção***



pública da atração, da capacidade do espetáculo de atender ao público-alvo e da adequação específica da Banda These Days à finalidade cultural pretendida pelo Município.

A Lei nº 14.133/2021 determina que o processo de contratação direta contenha a **razão da escolha do contratado**, além da justificativa de preço, demonstração da disponibilidade orçamentária, habilitação e demais elementos pertinentes. Para profissionais do setor artístico, o art. 74, II, admite a inexigibilidade quando se tratar de artista contratado diretamente ou por empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

1. DA INSERÇÃO DA ATRAÇÃO NA CONCEPÇÃO DO FESTIVAL

O **Festival de Culturas de Itapeva/MG** é concebido como programação plural, destinada à valorização e à difusão de diferentes manifestações culturais e



musicais, não se restringindo a um único gênero, linguagem ou público.

*Na edição de 2026, realizada conjuntamente com o **1º Festival Nordestino**, a programação foi estruturada para oferecer, ao longo de três dias, experiências culturais distintas e complementares, abrangendo música, gastronomia, manifestações culturais, atividades voltadas às famílias e participação de artistas e grupos locais e regionais.*

*Dentro dessa concepção, a programação de **sexta-feira, 13 de novembro de 2026**, foi estruturada especificamente como “**Noite do Rock**”.*

*É exatamente nesse recorte artístico que se insere a contratação da **These Days Bon Jovi Cover**.*

*Portanto, não se escolheu primeiramente a banda para posteriormente criar uma programação que justificasse sua presença. A lógica administrativa é inversa: **definiu-se uma noite temática dedicada ao rock e, diante dessa necessidade cultural, identificou-se***



uma atração profissional compatível com a proposta estabelecida para o Festival.

Essa correlação objetiva entre a necessidade cultural e o perfil do artista constitui elemento central da razão de sua escolha.

2. DA ESCOLHA DO FORMATO “TRIBUTO/COVER”

*A opção por uma banda especializada em tributo ao repertório do **Bon Jovi** também possui pertinência com a finalidade pretendida.*

Um espetáculo cover/tributo possui característica artística própria: não consiste simplesmente na execução de músicas de terceiros, mas na apresentação de um projeto artístico estruturado em torno de determinado repertório, identidade musical, interpretação, performance, elementos cênicos e experiência destinada ao público.

No caso específico, o espetáculo da These Days é estruturado justamente para reproduzir e reinterpretar



a experiência musical relacionada à obra do Bon Jovi, mediante repertório reconhecido, performance vocal e instrumental e elementos característicos do espetáculo.

O material apresentado pela própria atração registra preocupação com figurinos, adereços, equipamentos e instrumentos relacionados ao projeto, bem como trabalho específico de sonoridade, interpretação e performance.

Consequentemente, a escolha não é simplesmente por “uma banda que toca músicas do Bon Jovi”, mas por um projeto artístico especializado nesse repertório, cuja identidade profissional se encontra vinculada a esse formato.

Isso é relevante porque a Administração pretende oferecer, dentro da Noite do Rock, uma atração com repertório de ampla identificação popular e espetáculo tematicamente definido, em vez de contratar genericamente qualquer banda de rock.



3. DA ADEQUAÇÃO DO REPERTÓRIO AO PERFIL DO EVENTO

Outro elemento considerado é a capacidade do repertório proposto de alcançar público diversificado.

O Bon Jovi possui repertório amplamente difundido na música popular internacional, especialmente no segmento do rock, permitindo que o espetáculo dialogue tanto com o público diretamente identificado com o gênero quanto com pessoas que reconhecem canções que atravessaram diferentes gerações.

*Nesse contexto, a escolha mostra-se coerente com a natureza de um **evento público municipal, aberto e destinado a público heterogêneo.***

Para a Administração, não basta que a atração apresente qualidade técnica. É desejável que sua linguagem artística seja compatível com a proposta da programação e possua potencial de comunicação com o público que comparecerá ao Festival.



*A These Days apresenta justamente essa combinação: **especialização no segmento de tributo, repertório popularmente reconhecível e experiência acumulada na realização desse tipo de espetáculo.***

4. DA TRAJETÓRIA ARTÍSTICA COMO FATOR DA ESCOLHA

A documentação apresentada demonstra que não se trata de grupo constituído circunstancialmente para a apresentação em Itapeva.

O material de consagração registra extensa trajetória artística, apresentações em diferentes municípios e Estados, participação em festivais, teatros, casas de espetáculo e eventos, além de registros em veículos de comunicação e plataformas de divulgação cultural.

*O dossiê apresentado atribui ao projeto **21 anos de trajetória, circulação por mais de 200 cidades e participação em diversos festivais e eventos.***



Há, ainda, documentação externa relativa a apresentações da banda, além de material que demonstra sua inserção continuada no circuito de entretenimento.

*Esses elementos são relevantes não apenas para a demonstração da **consagração pela opinião pública**, mas igualmente para a própria razão da escolha: evidenciam que o Município pretende contratar uma atração com **experiência concreta de palco, trajetória continuada e atuação profissional no segmento específico que se pretende oferecer à população.***

5. DA CONSAGRAÇÃO E DA COMPATIBILIDADE COM A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA

*O conjunto documental juntado aos autos demonstra suficientemente, para fins da motivação administrativa, a **consagração regional da Banda These Days Bon Jovi Cover pela opinião pública em seu segmento artístico.***



A Lei nº 14.133/2021 não exige que o profissional artístico seja necessariamente artista de projeção nacional. O art. 74, II, utiliza como requisito a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No presente caso, a Administração fundamenta sua escolha na documentação de trajetória e circulação apresentada, nos registros de eventos e apresentações e na presença do grupo em diferentes espaços e programações culturais.

Há, portanto, convergência entre dois elementos distintos:

a banda apresenta elementos suficientes de consagração em seu segmento; e essa mesma banda possui perfil artístico especificamente adequado à programação que o Município pretende realizar.

A primeira circunstância fundamenta o enquadramento jurídico da inexigibilidade; a segunda fundamenta a



razão administrativa da escolha concreta da atração.

6. DA INVIABILIDADE DE COMPARAÇÃO ARTÍSTICA PURAMENTE OBJETIVA

A contratação artística possui peculiaridade que impede tratar diferentes artistas como objetos absolutamente intercambiáveis.

Embora existam outras bandas de rock e outros projetos de tributo, isso não significa que todos ofereçam o mesmo objeto artístico.

Cada formação possui identidade, trajetória, interpretação, repertório, arranjos, performance, experiência, reconhecimento público e proposta cênica próprios.

*Por essa razão, não seria tecnicamente adequado reduzir a escolha a uma comparação exclusivamente baseada no **menor cachê**, como se diferentes artistas*



fornecessem serviço padronizado e perfeitamente substituível.

A própria Lei nº 14.133/2021 reconhece essa particularidade ao prever a contratação de profissional do setor artístico no art. 74, II, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

*Isso não afasta, evidentemente, os deveres de motivação, economicidade e demonstração da compatibilidade do preço. Por essa razão, a Administração promove separadamente a **justificativa de preço**, com base nos valores efetivamente praticados pela própria atração em outras contratações e documentos idôneos.*

*Assim, **razão da escolha e justificativa do preço** são controles diferentes e complementares.*

7. DO INTERESSE PÚBLICO CULTURAL

A contratação também se relaciona diretamente com a finalidade pública do Festival.



A programação cultural municipal deve proporcionar à população acesso a diferentes manifestações artísticas, estimular a convivência comunitária, promover ocupação cultural dos espaços públicos e possibilitar experiências que, individualmente, poderiam não estar acessíveis a parcela significativa da população.

*A apresentação na **Praça Joaquim Luiz** insere o espetáculo no espaço público central do Município e integra-o a uma programação mais ampla, que contempla diferentes linguagens e públicos ao longo dos três dias.*

*A contratação da These Days, portanto, **não constitui ação cultural isolada**, mas componente de uma política de programação diversificada do Festival.*

8. DA DIVERSIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DA VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS



A escolha de uma atração externa para a Noite do Rock não significa substituição ou preterição dos artistas locais e regionais.

A programação do Festival contempla expressamente artistas, grupos, músicos e manifestações culturais locais e regionais, distribuídos ao longo dos três dias do evento.

*Essa composição é deliberada: busca-se conjugar **valorização da produção cultural do Município e da região com atrações capazes de ampliar e diversificar a programação oferecida ao público.***

Portanto, a These Days integra um mosaico cultural maior e não monopoliza a programação do Festival.

Esse aspecto também será demonstrado nos autos por meio da programação e dos respectivos instrumentos de participação/contratação dos artistas locais e regionais, inclusive para atendimento às exigências específicas da legislação estadual mineira



aplicável aos eventos custeados com recursos públicos.

9. DA EXPERIÊNCIA DO PÚBLICO E DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

*Com a contratação, a Administração pretende alcançar resultados culturais concretos: oferecer atração compatível com a **Noite do Rock**; diversificar a programação do Festival; proporcionar espetáculo profissional em espaço público; estimular participação popular; promover convivência e fruição cultural; complementar a programação formada por artistas locais, regionais e demais atrações; e consolidar o Festival como evento plural.*

Também se considera que eventos culturais públicos possuem potencial para estimular circulação de pessoas e utilização dos serviços locais durante sua realização.

Não se utiliza eventual movimentação econômica como justificativa exclusiva da contratação artística,



mas como efeito acessório possível da realização de um evento cultural estruturado, permanecendo como finalidade principal a oferta de programação cultural à população.

10. DA ESCOLHA ESPECÍFICA DA THESE DAYS BON JOVI COVER

*Considerados conjuntamente todos os elementos, a escolha da **Banda These Days Bon Jovi Cover** decorre especialmente:*

- 1. da existência de programação temática denominada **Noite do Rock**, prevista para 13/11/2026;*
- 2. da compatibilidade integral do projeto artístico da banda com essa programação;*
- 3. da especialização do grupo em espetáculo de tributo ao Bon Jovi;*
- 4. da identificação popular do repertório proposto;*
- 5. da capacidade de comunicação desse repertório com diferentes gerações;*
- 6. da experiência profissional e trajetória artística documentadas;*



7. *da circulação do grupo por diferentes cidades, eventos, festivais, teatros e casas de espetáculo;*
8. *da existência de elementos suficientes de **consagração regional pela opinião pública** no respectivo segmento;*
9. *da adequação do formato do espetáculo ao espaço e à finalidade cultural do Festival;*
10. *da complementaridade da atração com a programação local e regional prevista para os três dias do evento.*

*Esses fatores, considerados conjuntamente, demonstram que a escolha possui **nexo direto com o interesse público cultural que originou a contratação**, não se caracterizando como preferência imotivada por determinado artista.*

11. CONCLUSÃO

*Diante do exposto, a Administração Municipal considera **devidamente motivada a escolha da Banda These Days Bon Jovi Cover** para apresentação no dia **13 de novembro de 2026**, às*



23h00, na Praça Joaquim Luiz, como integrante da programação do 6º Festival de Culturas de Itapeva/MG e 1º Festival Nordestino.

*A escolha decorre da convergência entre a proposta cultural estabelecida para a **Noite do Rock**, o perfil específico do espetáculo, a trajetória profissional da atração, sua inserção no segmento de bandas tributo, sua circulação artística e a documentação comprobatória de sua consagração regional pela opinião pública.*

*Conclui-se, portanto, que a atração escolhida se apresenta **adequada à finalidade cultural pretendida pelo Município de Itapeva/MG**, estando a razão da escolha suficientemente individualizada e motivada para fins do **art. 72, VI, combinado com o art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da análise autônoma da justificativa de preço, habilitação, representação artística, disponibilidade orçamentária e demais requisitos necessários à conclusão da contratação direta.*



4. Quantidade e valor preliminar

Quantidade: 01 show, por 02 horas. A memória de cálculo é unitária, pois existe uma única janela específica na programação: 13/11/2026, às 23h00.
Valor proposto: R\$ 27.000,00.

5. PCA e orçamento

O Município informou que NÃO POSSUI Plano de Contratações Anual - PCA. Isso não impede a contratação, pois o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 determina compatibilização com o PCA sempre que elaborado. A contratação deverá ser compatível com as leis orçamentárias e possuir dotação suficiente.

QUADRO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E LIMITES –	
LEI MG Nº 26.040/2026	
Campo orçamentário / legal	Preenchimento
Dotação	450
Fonte / Classificação Orçamentária	02.09.012.13.392.2003.2029.339039.1500
RCL informada	R\$ 102.229.844,87



Campo orçamentário / legal	Preenchimento
Responsável pela confirmação da RCL	ANDERSON FRAGA DE MELO DA SILVA – Contador
Faixa legal da RCL	☒ Superior a R\$ 45.000.000,00 ☐ Igual ou inferior a R\$ 45.000.000,00
Percentual aplicável – art. 3º	☒ 1% da RCL ☐ 2% da RCL
Limite correspondente a 1% da RCL	R\$ 1.022.298,45
Limite correspondente a 2% da RCL	Não aplicável ao Município nesta faixa de RCL
Teto nominal previsto na Lei MG nº 26.040/2026	R\$ 500.000,00 por apresentação, antes de eventual majoração legal
Há majoração legal aplicável ao caso?	☐ Sim ☒ Não, considerando as características atualmente informadas para esta apresentação
Limite percentual aplicável	R\$ 1.022.298,45



Campo orçamentário / legal	Preenchimento
Limite nominal aplicável	R\$ 500.000,00
Limite mais restritivo – art. 3º, § 3º	☒ R\$ 500.000,00
Valor da contratação – These Days Bon Jovi Cover	R\$ 27.000,00
Percentual da contratação sobre a RCL informada	0,02641%
Situação perante o limite mais restritivo	☒ DENTRO DO LIMITE LEGAL ☐ Acima do limite
Margem entre o valor contratado e o limite mais restritivo	R\$ 473.000,00

Itapeva/MG – 22 de setembro de 2026

Professor MARCELO GUIDO BEKER

Diretor Municipal de Cultura e Turismo



PARTE II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Descrição da necessidade

A necessidade pública consiste em oferecer programação cultural plural e tecnicamente organizada no 6º Festival de Culturas, com uma atração profissional de rock/pop-rock para a noite de abertura. O objeto não é a simples aquisição de 'horas de música', mas a apresentação de artista determinado, cuja identidade, repertório, interpretação, trajetória e reconhecimento público integram a própria solução.

2. Solução e modalidade escolhida

A solução adequada é a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Pregão, concorrência ou julgamento por menor preço seriam inadequados porque transformariam a necessidade cultural específica em contratação genérica de qualquer banda. Credenciamento pode ser útil para programações abertas e múltiplas, mas não substitui a escolha artística determinada.

A consagração regional pela opinião pública é considerada atendida pelo dossiê apresentado, composto por trajetória, apresentações, público, registros de eventos, contratos e materiais artísticos. A Lei nº 14.133/2021



exige consagração pela crítica especializada OU pela opinião pública, sem impor alcance nacional.

3. Requisitos

- Show em 13/11/2026, às 22h00, na Praça Joaquim Luiz, duração de 2 horas.
- Execução pela Banda These Days Bon Jovi Cover, preservada sua identidade artística.
- Cumprimento do rider técnico, mapa de palco, passagem de som e horários da produção.
- Emissão de nota fiscal pelo CNPJ contratado.
- Manutenção das condições de habilitação e regularidade.
- Representação artística idônea; se utilizado empresário exclusivo, instrumento compatível com o art. 74, §2º.
- Proposta com planilha sintética dos componentes do valor.
- Observância às normas de segurança, acessibilidade, direitos autorais e LGPD.

4. Quantidades e memória de cálculo

Item	Quantidade	Justificativa
Apresentação artística	1	Uma janela específica da programação
Duração	2 horas	Conforme proposta e



		perfil de show principal
Local	1	Praça Joaquim Luiz

5. Levantamento de mercado

Alternativa	Conclusão
Licitar banda de rock por menor preço	Inadequado: descaracteriza a escolha artística específica.
Credenciamento	Não atende isoladamente à atração determinada.
Somente atrações locais/regionais	São essenciais e integram o evento, mas não substituem a proposta artística específica desta janela.
Contratação direta da These Days	Adequada, condicionada à habilitação, representação, preço e demais requisitos.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), correspondente a 01 (uma) apresentação artística da Banda These Days Bon Jovi Cover, com duração de 02 (duas) horas, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2026, às 23h00, na Praça Joaquim Luiz (Praça Central), em Itapeva/MG, integrando a programação do 6º Festival de Culturas de Itapeva/MG e 1º Festival Nordestino.

A estimativa e a justificativa do valor observam os arts. 23 e 72, II e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se as peculiaridades inerentes à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação.

Nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa, quando não for possível estimar adequadamente o valor do objeto mediante os parâmetros ordinários previstos nos §§1º, 2º e 3º do mesmo artigo, o contratado deverá demonstrar previamente que os preços ofertados estão em conformidade com aqueles praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, mediante notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.



No caso de contratação artística, a aferição de preço não deve ser confundida com uma competição artificial entre artistas distintos. Projetos artísticos diferentes não são, em regra, prestações perfeitamente intercambiáveis, pois envolvem identidade artística própria, trajetória, formação, repertório, reconhecimento público, duração da apresentação, estrutura de equipe, logística, deslocamento e condições específicas de execução.

Por essa razão, para a presente contratação, adotou-se como parâmetro principal o histórico de preços praticados pela própria Banda These Days Bon Jovi Cover, permitindo comparar o valor ofertado ao Município de Itapeva/MG com valores cobrados pela mesma atração em outras apresentações.

A utilização de bancos de preços, contratações de outras bandas ou cotações de artistas diversos poderá ter caráter meramente subsidiário, especialmente para componentes objetivamente comparáveis, não constituindo o parâmetro principal para aferição do cachê e do valor global do projeto artístico especificamente escolhido.

6.1. PROPOSTA COMERCIAL PARA ITAPEVA/MG



A Banda These Days Bon Jovi Cover apresentou proposta comercial no valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

A proposta apresenta composição sintética do preço, discriminada da seguinte forma:

Componente do preço	Valor
Cachê artístico, incluindo músicos/integrantes	R\$ 18.000,00
Transporte/deslocamento da banda e equipe até Itapeva/MG	R\$ 4.000,00
Hospedagem	R\$ 2.000,00
Alimentação/camarim	R\$ 1.000,00
Tributos, encargos e despesas incidentes	R\$ 2.000,00
VALOR GLOBAL	R\$ 27.000,00

Os componentes discriminados totalizam exatamente o valor global ofertado, inexistindo parcela adicional a ser acrescida ao Município relativamente aos itens integrantes da proposta.

A proposta estabelece, ainda, que os valores informados possuem caráter global e que não haverá cobrança posterior de despesas que estejam compreendidas nas obrigações assumidas pela contratada.



6.2. DOCUMENTOS UTILIZADOS PARA COMPROVAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS

Para comprovação da compatibilidade do valor proposto, foram apresentados 03 (três) documentos referentes a preços praticados pela própria Banda These Days Bon Jovi Cover, todos utilizados conjuntamente na formação do juízo administrativo acerca da razoabilidade do preço:

I – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS – R\$ 28.000,00

Foi apresentado contrato referente à contratação da própria Banda These Days Bon Jovi Cover, representada por Rodolfo Rodrigues de Almeida, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

O documento constitui meio idôneo de demonstração de preço anteriormente praticado pela atração e deve ser analisado conjuntamente com as condições específicas daquela contratação.

Registra-se, particularmente, que naquele ajuste determinadas despesas, inclusive alimentação e hospedagem, foram atribuídas ao contratante, circunstância relevante para a comparação, uma vez que, na proposta apresentada ao Município de Itapeva/MG, hospedagem e alimentação/camarim encontram-se incorporadas ao próprio valor global de R\$ 27.000,00.

II – NOTA FISCAL DE SERVIÇOS – R\$ 30.000,00



Foi apresentada Nota Fiscal de Serviços Eletrônica emitida pela empresa Rodolfo Rodrigues de Almeida – CNPJ nº 44.808.881/0001-47, referente à execução de apresentação da própria Banda These Days Bon Jovi Cover, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Por se tratar de documento fiscal correspondente a serviço efetivamente faturado pela mesma empresa responsável pela presente proposta, a nota fiscal constitui elemento de elevada relevância para a demonstração do histórico de preços efetivamente praticados pela atração.

III – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS – R\$ 29.000,00

Foi apresentado, ainda, contrato firmado em 18 de setembro de 2026, referente à apresentação da própria Banda These Days Bon Jovi Cover em Uberlândia/MG, prevista para 19 de dezembro de 2026, com duração de 02 (duas) horas, pelo valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Trata-se de referência particularmente relevante em razão da proximidade temporal com a contratação pretendida pelo Município de Itapeva/MG, da identidade da atração artística e da equivalência da duração da apresentação.

Também nessa contratação existem condições próprias relativas às despesas acessórias, devendo a comparação considerar o conjunto das obrigações assumidas pelas partes e não apenas o valor nominal do cachê.



6.3. QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS PRATICADOS

A consolidação dos documentos apresentados resulta no seguinte quadro:

Referência documental	Valor praticado
Contrato da própria Banda These Days Bon Jovi Cover	R\$ 28.000,00
Nota Fiscal de Serviços da própria atração	R\$ 30.000,00
Contrato de 18/09/2026 – apresentação em Uberlândia/MG	R\$ 29.000,00
Média das três referências	R\$ 29.000,00
Mediana das três referências	R\$ 29.000,00
PROPOSTA PARA ITAPEVA/MG	R\$ 27.000,00

Verifica-se que o valor proposto ao Município de Itapeva/MG é inferior individualmente a todas as três referências apresentadas.

A proposta municipal de R\$ 27.000,00 encontra-se:

- R\$ 1.000,00 abaixo da referência de R\$ 28.000,00;
- R\$ 3.000,00 abaixo da referência de R\$ 30.000,00;
- R\$ 2.000,00 abaixo da referência de R\$ 29.000,00; e
- R\$ 2.000,00 abaixo da média e da mediana, ambas correspondentes a R\$ 29.000,00.



Em termos percentuais, o valor de R\$ 27.000,00 encontra-se aproximadamente 6,90% abaixo da média e da mediana das três referências documentais.

Ressalva-se que a média aritmética não é adotada como critério isolado ou vinculante para definição do preço artístico. Sua utilização possui caráter meramente auxiliar, pois a análise administrativa deve considerar as condições concretas de cada apresentação.

6.4. ANÁLISE QUALITATIVA DA COMPARABILIDADE

A avaliação realizada não se limita à simples comparação matemática dos valores.

Foram considerados, sempre que identificáveis nos documentos apresentados, fatores como:

- a) identidade da atração artística contratada;
- b) empresa e representante responsáveis pela contratação;
- c) período de realização das apresentações;
- d) duração do espetáculo;
- e) distância e deslocamento da banda e de sua equipe;
- f) despesas com transporte;
- g) hospedagem;
- h) alimentação e camarim;
- i) composição artística e equipe envolvida;
- j) custos operacionais;



k) tributos e encargos; e

l) demais condições específicas de execução.

As três referências possuem especial valor probatório porque dizem respeito à própria Banda These Days Bon Jovi Cover, evitando distorções decorrentes da comparação com artistas de notoriedade, formação, estrutura, repertório ou condições comerciais distintas.

Também merece destaque o fato de que a proposta apresentada ao Município de Itapeva/MG, além de possuir valor nominal inferior às três referências, incorpora expressamente em seus R\$ 27.000,00 despesas de transporte, hospedagem, alimentação/camarim e tributos/encargos, além do cachê artístico.

Assim, a vantagem econômica não decorre simplesmente da diferença numérica entre R\$ 27.000,00 e os preços históricos, mas também das condições concretas abrangidas pelo preço global ofertado.

6.5. CONCLUSÃO DA ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Diante do conjunto documental apresentado, considera-se suficientemente demonstrado que o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) proposto para a apresentação da Banda These Days Bon Jovi Cover em Itapeva/MG encontra-se compatível com os preços praticados pela própria atração em contratações semelhantes.



A conclusão está apoiada em três referências documentais da mesma atração, nos valores de R\$ 28.000,00, R\$ 30.000,00 e R\$ 29.000,00, resultando em média e mediana de R\$ 29.000,00, enquanto o preço proposto ao Município corresponde a R\$ 27.000,00.

Além de ser inferior às três referências individualmente consideradas, o preço ofertado a Itapeva/MG contempla expressamente cachê artístico, transporte/deslocamento, hospedagem, alimentação/camarim e tributos/encargos, conforme composição constante da proposta comercial.

Não se identificam, nos elementos atualmente disponíveis, indícios de sobrepreço ou incompatibilidade do valor proposto com o histórico comercial da atração.

Dessa forma, para fins da estimativa prevista no art. 72, II, e da justificativa de preço prevista no art. 72, VII, em conjunto com o art. 23, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se justificado e compatível o valor global estimado de R\$ 27.000,00 para a presente contratação, sem prejuízo da análise jurídica e dos demais controles integrantes da instrução processual.

7. Lei Estadual nº 26.040/2026 - RCL e limite

Para recursos municipais, a Lei nº 26.040/2026 estabelece limite por apresentação e determina que prevaleça o mais restritivo entre o teto nominal de R\$ 500.000,00, consideradas eventuais majorações legais, e o percentual da RCL do exercício anterior: 1% se a RCL for superior a R\$ 45.000.000,00;



ou 2% se for igual ou inferior a R\$ 45.000.000,00. O cálculo deverá ser documentado antes da autorização.

QUADRO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E LIMITES –	
LEI MG Nº 26.040/2026	
Campo orçamentário / legal	Preenchimento
Dotação	450
Fonte / Classificação Orçamentária	02.09.012.13.392.2003.2029.339039.1500
RCL informada	R\$ 102.229.844,87
Responsável pela confirmação da RCL	ANDERSON FRAGA DE MELO DA SILVA – Contador
Faixa legal da RCL	☒ Superior a R\$ 45.000.000,00 ☐ Igual ou inferior a R\$ 45.000.000,00
Percentual aplicável – art. 3º	☒ 1% da RCL ☐ 2% da RCL
Limite correspondente a 1% da RCL	R\$ 1.022.298,45
Limite correspondente a	Não aplicável ao Município nesta faixa de RCL



Campo orçamentário / legal	Preenchimento
2% da RCL	
Teto nominal previsto na Lei MG nº 26.040/2026	R\$ 500.000,00 por apresentação, antes de eventual majoração legal
Há majoração legal aplicável ao caso?	☐ Sim ☒ Não, considerando as características atualmente informadas para esta apresentação
Limite percentual aplicável	R\$ 1.022.298,45
Limite nominal aplicável	R\$ 500.000,00
Limite mais restritivo – art. 3º, § 3º	☒ R\$ 500.000,00
Valor da contratação – These Days Bon Jovi Cover	R\$ 27.000,00
Percentual da contratação sobre a RCL informada	0,02641%
Situação perante o	☒ DENTRO DO LIMITE LEGAL



Campo orçamentário / legal	Preenchimento
limite mais restritivo	☐ Acima do limite
Margem entre o valor contratado e o limite mais restritivo	R\$ 473.000,00

8. Artistas locais e regionais

O art. 5º da Lei Estadual nº 26.040/2026 exige participação de artistas, grupos, coletivos, mestres, bandas ou manifestações locais, regionais ou sediados em Minas Gerais com atuação reconhecida no município ou na Região Geográfica Intermediária. A programação informada contempla essa participação de forma concreta.

A lei determina destinação mínima equivalente a 5% do montante gasto com a atração de maior cachê do evento, salvo hipótese legal de inaplicabilidade.

O cálculo deve considerar o evento como um todo e será consolidado após a formalização das atrações.

Controle do art. 5º	Preenchimento
Atração de maior cachê	BANDA THESE DAYS BON JOVI



Valor do maior cachê	R\$ 27.500,00
5%	R\$ 1.350,00
Total elegível destinado a artistas locais/regionais/MG	R\$ 8.000,00
Atendimento	(X) SIM () NÃO

9. Solução como um todo e infraestrutura

A contratação artística integra a infraestrutura geral do Festival. O Município deverá contratar autonomamente, quando necessário, palco, som, iluminação, energia, segurança, brigada, banheiros, limpeza, apoio, acessibilidade e demais serviços comuns. As responsabilidades do rider deverão ser claramente distribuídas. Despesas executadas diretamente pelo Município devem permanecer separadas da contratação artística, nos termos da Lei nº 26.040/2026.

10. Parcelamento

Não se recomenda parcelar a apresentação artística, que é prestação una e indivisível. Serviços gerais de infraestrutura são separáveis e devem ser objeto de procedimentos autônomos quando cabível.



11. Resultados pretendidos

- Diversificação da programação e ampliação do público.
- Acesso gratuito a linguagem musical de rock/pop-rock.
- Fortalecimento do calendário cultural e turístico.
- Valorização concreta de artistas locais e regionais.
- Economicidade por negociação e comparação com preços da própria banda.
- Transparência, controle social e rastreabilidade do gasto.

12. Providências prévias

1. Confirmar dotação e fonte.
2. Preencher RCL/limite legal.
3. Concluir justificativa de preço e planilha sintética.
4. Sanear certidões e habilitação.
5. Consolidar representação/exclusividade conforme enquadramento.
6. Juntar análise formal da consagração regional.
7. Consultar sanções e impedimentos.
8. Obter parecer jurídico e autorização.
9. Designar gestor e fiscal.
10. Compatibilizar rider e infraestrutura.
11. Publicar a contratação com antecedência mínima de 30 dias conforme Lei nº 26.040/2026, salvo hipótese excepcional legal.



12. Publicar no PNCP conforme Lei nº 14.133/2021.

13. Consolidar valores de artistas locais/regionais.

13. Contratações correlatas

São correlatas: palco, som, iluminação, energia, segurança, brigadistas, banheiros, limpeza, comunicação, camarim quando municipal, artistas locais/regionais e demais atrações. Cada contratação deve manter autonomia documental e financeira.

14. Sustentabilidade

- Coleta seletiva e descarte adequado de resíduos.
- Redução de descartáveis e priorização de tramitação digital.
- Eficiência energética e dimensionamento adequado de geradores.
- Controle de ruído e cumprimento de horários.
- Proteção da Praça Joaquim Luiz e do patrimônio público.
- Acessibilidade e rotas seguras.
- Preferência por soluções locais quando juridicamente possível e economicamente adequada.

15. LGPD

Serão tratados apenas dados necessários à habilitação, representação, execução, fiscalização e pagamento. CPF, identidade, dados bancários e assinaturas terão acesso restrito quando não forem indispensáveis à



transparência. A publicidade deve priorizar dados empresariais e informações exigidas por lei, observando finalidade, necessidade, minimização e segurança.

16. Habilitação e qualificação

- CNPJ e documento empresarial vigente.
- Documento de representação da banda; se empresário exclusivo, exclusividade permanente e contínua.
- Proposta assinada e planilha sintética.
- Dossiê de consagração regional - já apresentado.
- Contratos, notas fiscais e registros idôneos de atividade artística.
- Regularidade fiscal federal, estadual e municipal.
- FGTS e CNDT vigentes, quando exigíveis.
- Certidão judicial pertinente.
- Declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- Declaração de inexistência de impedimentos/vedações.
- Rider técnico e mapa de palco.

Não se recomenda impor capital mínimo, índices contábeis ou atestados genéricos sem demonstração concreta de pertinência e proporcionalidade.

17. Conclusão



Conclui-se pela VIABILIDADE da contratação da Banda These Days Bon Jovi Cover por inexigibilidade, art. 74, II, para 13/11/2026, condicionada à conclusão da habilitação, justificativa de preço, confirmação orçamentária, cálculo da RCL, representação válida, parecer jurídico, autorização e publicidade. A consagração regional é considerada atendida.

itapeva/MG – 22 de setembro de 2026

Professor MARCELO GUIDO BEKER

Diretor Municipal de Cultura e Turismo



PARTE III - MATRIZ DE RISCOS

ID	Risco	Prob.	Impacto	Responsável	Prevenção	Resposta
R1	Certidões vencidas/incompletas	Média	Alta	Contratada/Administração	Checklist e diligência	Sanear antes de contratar/pagar
R2	Representação artística insuficiente	Baixa/Média	Alta	Contratada	Instrumento idôneo	Não formalizar sem cadeia válida
R3	Preço insuficientemente justificado	Média	Alta	Administração	NFs/contratos comparáveis e planilha	Complementar instrução
R4	Limite da Lei 26.040 excedido	Baixa	Muito alta	Administração	Cálculo da RCL antes da autorização	Não autorizar
R5	Participação local/regional insuficiente	Baixa/Média	Alta	Administração	Consolidar atrações e 5%	Reforçar participação ou justificar hipótese legal
R6	Cancelamento/orçamento maior	Baixa/Média	Alta	Compartilhado	Comunicação e plano de contingência	Remarcação/extinção motivada



					a	
R7	Atraso da banda	Média	Média/Alta	Contratada	Logística e horários	Ajuste de grade e medidas cabíveis
R8	Falha de som/luz/energia	Média	Alta	Administração/prestadores	Testes e contingência	Acionar redundância
R9	Intempérie	Média	Alta	Administração	Monitoramento e plano de segurança	Suspender/adiar se necessário
R10	Incidente com público	Baixa/Média	Muito alta	Administração	Segurança, brigada, fluxos	Protocolos de emergência
R11	Danos/resíduos	Média	Média	Administração	Proteção e limpeza	Reparação/apuração
R12	Exposição de dados pessoais	Baixa	Média	Administração	Minimização e controle	Remoção e resposta LGPD
R13	Publicação fora do prazo	Baixa/Média	Alta	Administração	Agenda de transparência	Publicar e justificar só se hipótese legal
R14	Rider incompatível	Média	Alta	Compartilhado	Conferência técnica prévia	Adequação antes do show



Matriz de riscos -

Os riscos centrais são documentais, orçamentários, jurídicos, técnicos, climáticos e operacionais. A Administração assume os riscos de planejamento, infraestrutura comum, orçamento, publicidade, segurança geral e observância da Lei nº 26.040/2026; a Contratada assume os riscos de sua documentação, deslocamento e execução artística; e são compartilhados os riscos de compatibilização técnica, força maior e reprogramação, conforme a causa. Toda ocorrência relevante será registrada pelo gestor/fiscal.

Itapeva/MG – 22 de setembro de 2026

Professor MARCELO GUIDO BEKER

Diretor Municipal de Cultura e Turismo



PARTE IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação direta da Banda These Days Bon Jovi Cover, representada por Rodolfo Rodrigues de Almeida, CNPJ nº 44.808.881/0001-47, para 01 apresentação em 13/11/2026, às 22h00, na Praça Joaquim Luiz, durante o 6º Festival de Culturas e 1º Festival Nordestino, duração de 2 horas, valor global proposto de R\$ 27.000,00.

2. Fundamentação

Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição e consagração regional pela opinião pública. Aplicam-se os arts. 72 e 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Estadual nº 26.040/2026.

3. Cronograma provisório da programação

Data	Horário	Atração/atividade	Observação
13/11	23h00	These Days Bon Jovi Cover	Prefeitura
13/11	em seguida	Regis Vaqueiro	Local/regional - formalização a confirmar
14/11	21h00	Cozinha Show	Instrumento próprio



14/11	21h30	Irmãos do Arrocha - Itapeva	Instrumento próprio/orçamento a formalizar
14/11	23h00	Bonde do Forró	Prefeitura / emenda - processo próprio
14/11	em seguida	Irmãos do Arrocha	Programação local
15/11	14h00	Área Kids e Caminhão da Energisa	Instrumento próprio
15/11	15h00	Tia Kaká - Contaçõ de Histórias - Itapeva	Local
15/11	16h00	Balé Tutu	Cultural
15/11	16h15	Dança e Movimento - 3ª Idade	Cultural
15/11	16h30	Balé Camponesas	Cultural
15/11	16h45	Hip Hop	Cultural
15/11	17h00	Coral Infantojuvenil	Cultural



15/11	17h30	Violinos e Camerata de Violões	Cultural
15/11	a confirmar	Banda Cosmotron - Tributo ao Skank	A definir
15/11	18h30	Banda da Escola de Música	Local/formativa
15/11	20h00	Banda Expresso 381	Prefeitura
15/11	22h00	Encerramento	Município

4. Execução

- Data 13/11/2026; horário 22h00; Praça Joaquim Luiz; duração 2h.
- Passagem de som em horário definido pela produção.
- Observância do rider e mapa de palco.
- Contato de produção disponível.
- Preservação da identidade artística da banda.

5. Obrigações da contratada

Executar integralmente o show.

Chegar com antecedência para preparação.

Responsabilizar-se por equipe e itens atribuídos no rider.

Emitir nota fiscal.



Manter regularidade exigível.

Comunicar impedimentos imediatamente.

Não transferir a execução sem autorização.

Cumprir normas de segurança e LGPD.

6. Obrigações do Município

- Disponibilizar infraestrutura geral prevista.
- Coordenar segurança, limpeza, energia e apoio.
- Designar gestor e fiscal.
- Pagar após execução, ateste e liquidação.
- Cumprir transparência e PNCP.
- Comprovar limites e participação local/regional.

7. Gestão, medição e pagamento

O fiscal registrará início, término, duração e ocorrências. O recebimento ocorrerá após a realização do show. O pagamento será feito após ateste, nota fiscal e verificação das condições exigíveis, conforme regras financeiras municipais.

Função	Servidor
Gestor	MARCELO GUIDO BEKER
Fiscal	RODRIGO JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
Substituto	_____



8. Valor e justificativa

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, correspondente a 01 (uma) apresentação artística da **Banda These Days Bon Jovi Cover**, com duração de 02 (duas) horas, a ser realizada no dia **13 de novembro de 2026, às 23h00, na Praça Joaquim Luiz (Praça Central), em Itapeva/MG**, integrando a programação do 6º Festival de Culturas de Itapeva/MG e 1º Festival Nordestino.

A estimativa e a justificativa do valor observam os arts. 23 e 72, II e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se as peculiaridades inerentes à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação.

Nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa, quando não for possível estimar adequadamente o valor do objeto mediante os parâmetros ordinários previstos nos §§1º, 2º e 3º do mesmo artigo, o contratado deverá demonstrar previamente que os preços ofertados estão em conformidade com aqueles praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, mediante notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à contratação pela Administração ou por outro meio idôneo. No caso de contratação artística, a aferição de preço não deve ser confundida com uma competição artificial entre artistas distintos. Projetos artísticos diferentes não são, em regra, prestações perfeitamente intercambiáveis, pois envolvem identidade artística própria, trajetória, formação, repertório, reconhecimento público, duração da apresentação,



estrutura de equipe, logística, deslocamento e condições específicas de execução.

Por essa razão, para a presente contratação, adotou-se como **parâmetro principal o histórico de preços praticados pela própria Banda These Days Bon Jovi Cover**, permitindo comparar o valor ofertado ao Município de Itapeva/MG com valores cobrados pela mesma atração em outras apresentações.

A utilização de bancos de preços, contratações de outras bandas ou cotações de artistas diversos poderá ter caráter meramente subsidiário, especialmente para componentes objetivamente comparáveis, não constituindo o parâmetro principal para aferição do cachê e do valor global do projeto artístico especificamente escolhido.

6.1. PROPOSTA COMERCIAL PARA ITAPEVA/MG

A Banda These Days Bon Jovi Cover apresentou proposta comercial no valor global de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

A proposta apresenta composição sintética do preço, discriminada da seguinte forma:

Componente do preço	Valor
Cachê artístico, incluindo músicos/integrantes	R\$ 18.000,00
Transporte/deslocamento da banda e equipe até Itapeva/MG	R\$ 4.000,00
Hospedagem	R\$ 2.000,00
Alimentação/camarim	R\$ 1.000,00



Tributos, encargos e despesas incidentes	R\$ 2.000,00
VALOR GLOBAL	R\$ 27.000,00

Os componentes discriminados totalizam exatamente o valor global ofertado, inexistindo parcela adicional a ser acrescida ao Município relativamente aos itens integrantes da proposta.

A proposta estabelece, ainda, que os valores informados possuem caráter global e que não haverá cobrança posterior de despesas que estejam compreendidas nas obrigações assumidas pela contratada.

8.2. DOCUMENTOS UTILIZADOS PARA COMPROVAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS

Para comprovação da compatibilidade do valor proposto, foram apresentados **03 (três) documentos referentes a preços praticados pela própria Banda These Days Bon Jovi Cover**, todos utilizados conjuntamente na formação do juízo administrativo acerca da razoabilidade do preço:

I – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS – R\$ 28.000,00

Foi apresentado contrato referente à contratação da própria Banda These Days Bon Jovi Cover, representada por Rodolfo Rodrigues de Almeida, no valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

O documento constitui meio idôneo de demonstração de preço anteriormente praticado pela atração e deve ser analisado conjuntamente com as condições específicas daquela contratação.



Registra-se, particularmente, que naquele ajuste determinadas despesas, inclusive **alimentação e hospedagem**, foram atribuídas ao contratante, circunstância relevante para a comparação, uma vez que, na proposta apresentada ao Município de Itapeva/MG, hospedagem e alimentação/camarim encontram-se incorporadas ao próprio valor global de R\$ 27.000,00.

II – NOTA FISCAL DE SERVIÇOS – R\$ 30.000,00

Foi apresentada Nota Fiscal de Serviços Eletrônica emitida pela empresa **Rodolfo Rodrigues de Almeida – CNPJ nº 44.808.881/0001-47**, referente à execução de apresentação da própria Banda These Days Bon Jovi Cover, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Por se tratar de documento fiscal correspondente a serviço efetivamente faturado pela mesma empresa responsável pela presente proposta, a nota fiscal constitui elemento de elevada relevância para a demonstração do histórico de preços efetivamente praticados pela atração.

III – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS – R\$ 29.000,00

Foi apresentado, ainda, contrato firmado em **18 de setembro de 2026**, referente à apresentação da própria Banda These Days Bon Jovi Cover em **Uberlândia/MG**, prevista para **19 de dezembro de 2026**, com duração de **02 (duas) horas**, pelo valor de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**.

Trata-se de referência particularmente relevante em razão da proximidade temporal com a contratação pretendida pelo Município de Itapeva/MG, da



identidade da atração artística e da equivalência da duração da apresentação.

Também nessa contratação existem condições próprias relativas às despesas acessórias, devendo a comparação considerar o conjunto das obrigações assumidas pelas partes e não apenas o valor nominal do cachê.

8.3. QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS PRATICADOS

A consolidação dos documentos apresentados resulta no seguinte quadro:

Referência documental	Valor praticado
Contrato da própria Banda These Days Bon Jovi Cover	R\$ 28.000,00
Nota Fiscal de Serviços da própria atração	R\$ 30.000,00
Contrato de 18/09/2026 – apresentação em Uberlândia/MG	R\$ 29.000,00
Média das três referências	R\$ 29.000,00
Mediana das três referências	R\$ 29.000,00
PROPOSTA PARA ITAPEVA/MG	R\$ 27.000,00

Verifica-se que o valor proposto ao Município de Itapeva/MG é **inferior individualmente a todas as três referências apresentadas**.

A proposta municipal de R\$ 27.000,00 encontra-se:

- **R\$ 1.000,00 abaixo** da referência de R\$ 28.000,00;
- **R\$ 3.000,00 abaixo** da referência de R\$ 30.000,00;
- **R\$ 2.000,00 abaixo** da referência de R\$ 29.000,00; e
- **R\$ 2.000,00 abaixo da média e da mediana**, ambas correspondentes a R\$ 29.000,00.



Em termos percentuais, o valor de R\$ 27.000,00 encontra-se aproximadamente **6,90% abaixo da média e da mediana das três referências documentais.**

Ressalva-se que a média aritmética não é adotada como critério isolado ou vinculante para definição do preço artístico. Sua utilização possui caráter meramente auxiliar, pois a análise administrativa deve considerar as condições concretas de cada apresentação.

8.4. ANÁLISE QUALITATIVA DA COMPARABILIDADE

A avaliação realizada não se limita à simples comparação matemática dos valores.

Foram considerados, sempre que identificáveis nos documentos apresentados, fatores como:

- a) identidade da atração artística contratada;
- b) empresa e representante responsáveis pela contratação;
- c) período de realização das apresentações;
- d) duração do espetáculo;
- e) distância e deslocamento da banda e de sua equipe;
- f) despesas com transporte;
- g) hospedagem;
- h) alimentação e camarim;
- i) composição artística e equipe envolvida;
- j) custos operacionais;
- k) tributos e encargos; e



l) demais condições específicas de execução.

As três referências possuem especial valor probatório porque dizem respeito à **própria Banda These Days Bon Jovi Cover**, evitando distorções decorrentes da comparação com artistas de notoriedade, formação, estrutura, repertório ou condições comerciais distintas.

Também merece destaque o fato de que a proposta apresentada ao Município de Itapeva/MG, além de possuir valor nominal inferior às três referências, incorpora expressamente em seus R\$ 27.000,00 despesas de **transporte, hospedagem, alimentação/camarim e tributos/encargos**, além do cachê artístico.

Assim, a vantagem econômica não decorre simplesmente da diferença numérica entre R\$ 27.000,00 e os preços históricos, mas também das condições concretas abrangidas pelo preço global ofertado.

8.5. CONCLUSÃO DA ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Diante do conjunto documental apresentado, considera-se suficientemente demonstrado que o valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** proposto para a apresentação da Banda These Days Bon Jovi Cover em Itapeva/MG encontra-se **compatível com os preços praticados pela própria atração em contratações semelhantes**.

A conclusão está apoiada em três referências documentais da mesma atração, nos valores de **R\$ 28.000,00, R\$ 30.000,00 e R\$ 29.000,00**, resultando em média e mediana de **R\$ 29.000,00**, enquanto o preço proposto ao Município corresponde a **R\$ 27.000,00**.



Além de ser inferior às três referências individualmente consideradas, o preço ofertado a Itapeva/MG contempla expressamente cachê artístico, transporte/deslocamento, hospedagem, alimentação/camarim e tributos/encargos, conforme composição constante da proposta comercial.

Não se identificam, nos elementos atualmente disponíveis, indícios de sobrepreço ou incompatibilidade do valor proposto com o histórico comercial da atração.

Dessa forma, para fins da estimativa prevista no art. 72, II, e da justificativa de preço prevista no art. 72, VII, em conjunto com o art. 23, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **considera-se justificado e compatível o valor global estimado de R\$ 27.000,00 para a presente contratação**, sem prejuízo da análise jurídica e dos demais controles integrantes da instrução processual.

QUADRO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E LIMITES –	
LEI MG Nº 26.040/2026	
Campo orçamentário / legal	Preenchimento
Dotação	450
Fonte / Classificação Orçamentária	02.09.012.13.392.2003.2029.339039.1500
RCL informada	R\$ 102.229.844,87



Campo orçamentário / legal	Preenchimento
Responsável pela confirmação da RCL	ANDERSON FRAGA DE MELO DA SILVA – Contador
Faixa legal da RCL	☒ Superior a R\$ 45.000.000,00 ☐ Igual ou inferior a R\$ 45.000.000,00
Percentual aplicável – art. 3º	☒ 1% da RCL ☐ 2% da RCL
Limite correspondente a 1% da RCL	R\$ 1.022.298,45
Limite correspondente a 2% da RCL	Não aplicável ao Município nesta faixa de RCL
Teto nominal previsto na Lei MG nº 26.040/2026	R\$ 500.000,00 por apresentação, antes de eventual majoração legal
Há majoração legal aplicável ao caso?	☐ Sim ☒ Não, considerando as características atualmente informadas para esta apresentação
Limite percentual aplicável	R\$ 1.022.298,45



Campo orçamentário / legal	Preenchimento
Limite nominal aplicável	R\$ 500.000,00
Limite mais restritivo – art. 3º, § 3º	☒ R\$ 500.000,00
Valor da contratação – These Days Bon Jovi Cover	R\$ 27.000,00
Percentual da contratação sobre a RCL informada	0,02641%
Situação perante o limite mais restritivo	☒ DENTRO DO LIMITE LEGAL ☐ Acima do limite
Margem entre o valor contratado e o limite mais restritivo	R\$ 473.000,00

9. Publicidade e acesso

A Lei nº 26.040/2026 exige publicação no Portal da Transparência, conforme a origem dos recursos, com antecedência mínima de 30 dias, contendo artista, valor, fonte, instrumento, empenho quando cabível, justificativa de



preço, regularidade quando exigida, ato de inexigibilidade, planilha sintética, contrapartida quando exigida e participação local/regional. Também será observado o PNCP. Se integralmente custeado com recursos públicos, o evento deverá ser gratuito; se parcialmente custeado e houver cobrança, aplicam-se as contrapartidas legais.

10. Condições para autorização

- RCL/limite calculado.
- Dotação confirmada.
- Habilitação válida.
- Representação/exclusividade adequada.
- Justificativa de preço concluída.
- Planilha sintética concluída.
- Parecer jurídico.
- Participação local/regional demonstrada.
- Autorização competente.
- Publicações dentro dos prazos.



REFERÊNCIAS

- Lei Federal nº 14.133/2021.
- Lei Estadual/MG nº 26.040/2026.
- Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD.
- Proposta e dossiê documental da Banda These Days Bon Jovi Cover.
- Programação do 6º Festival de Culturas informada pela unidade demandante.
- Histórico institucional do Festival de Culturas de Itapeva/MG.

Itapeva/MG – 22 de setembro de 2026

Professor MARCELO GUIDO BEKER

Diretor Municipal de Cultura e Turismo